

## ANEXO II

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de avaliação atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada inscrição, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |   |                  |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério   | Pontuação Máxima |
| A                         | Reconhecida atuação do agente cultural proponente no segmento cultural  | 20               |
| B                         | Integração e inovação do agente cultural proponente com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc | 15               |
| C                         | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)   | 15               |
| D                         | Inovação (Originalidade da atuação artística; Inovação na linguagem artística; Proposta de novas práticas e relações no campo cultural)                                 | 15               |
| E                         | Relevância da atuação cultural do proponente para   | 15               |

|                         |                               |    |
|-------------------------|-------------------------------|----|
|                         | o desenvolvimento da sua área |    |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |                               | 80 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b> |  |                         |
|---|--|-------------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>                     | <b>Descrição do Ponto Extra</b>                        | <b>Pontuação Máxima</b> |
| <b>F</b>  | Agente cultural proponente negro e indígena            | 5                       |
| <b>G</b>  | Agente cultural proponente do gênero feminino (mulher) | 5                       |
| <b>H</b>  | Agente cultural proponente com deficiência             | 5                       |
| <b>I</b>  | Agente cultural proponente LGBTQIAPN+                  | 5                       |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                            |  | <b>20 PONTOS</b>        |

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação.
- A média final será dada a partir de números inteiros, desconsiderando casas decimais.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das inscrições a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior pontuação extra, proponente com maior idade, sorteio respectivamente.
- Serão considerados aptos as inscrições que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados as inscrições que:
  - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.